



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO**

SOLICITANTE: CPL

INTERESSADO: CÂMARA DE TUCURUÍ

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Tucuruí, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, intermediação, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social.

PARECER

Tratam estes autos da Tomada de Preços tombada sob o nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Tucuruí, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, intermediação, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social.

Após apresentação da documentação pela empresa interessada e realizado o julgamento das proposta, a empresa H. S. ADAMI EIRELI – EPP - SHEKINAH foi classificada e julgada vencedora com o menor preço global compatível com o preço-base, portanto, não excessivo e nem inexecutável de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), consoante as respectivas atas.

Não foi interposto recurso ou manifestada qualquer impugnação quanto à habilitação ou ao julgamento da proposta de preço, como também não se vislumbrou nesta oportunidade qualquer vício ou ilegalidade que pudesse macular o procedimento.

Ante o exposto, é o presente parecer favorável à homologação e adjudicação do objeto da licitação pública *sub oculis* à empresa **H. S. ADAMI EIRELI – EPP - SHEKINAH**, porquanto demonstrou qualificação para licitar e contratar com a Administração Pública e apresentou regular proposta comercial com o menor preço global, nos termos exigido no Edital.

São os termos do parecer.

Tucuruí, 10 de agosto de 2017

**RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON
ASSESSORIA JURÍDICA**